



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000017795-1  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO** Curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Projeto Básico N° 185 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O presente curso foi solicitado pelo SEI 21.0.000008144-0 considerando a necessidade de serem ministrados capacitação e oficinas para magistrados e servidores sobre garantia de pessoas com deficiência, conforme deliberado em reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, registrada em ATA n° 138, Evento 3640626, no SEI 18.0.000002809-2.

A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade não requer apenas acessibilidade de locomoção, mas também aceitação social e a garantia de que ela ocorra para eliminar barreiras, sejam elas arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais ou de comunicação, a fim de possibilitar a inclusão plena desses indivíduos, sejam eles magistrados, magistradas, servidores, servidoras, advogados, advogadas, partes ou testemunhas. Desse modo, o curso visa criar mecanismos que possibilitem a acessibilidade e a inclusão plena desse público nos serviços administrativos e judiciais prestados pelo Judiciário Tocantinense.

Para otimizar a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário Tocantinense, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão recomendou a realização de levantamento do quantitativo de servidores efetivos, cedidos ou terceirizados do TJTO que possuem alguma deficiência física, até mesmo dos serventuários extrajudiciais, via CGJUS/TO, para, desse modo, direcionar as providências pertinentes às demandas referentes à estrutura física, tecnológica e sobretudo atitudinal nos serviços de justiça.

O curso visa ainda atender à nova Resolução n° 40 do Conselho Nacional de Justiça, de 16/6/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, ela também regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

A proposta do tema Atendimento à Pessoa com Deficiência tem por objetivo a sua inclusão social, bem como proporcionar reflexão para mudança de atitude, quanto aos aspectos que ajudam e aos que prejudicam no dia a dia de todos e a garantia de um atendimento contribuindo para o desenvolvimento inclusivo e gerando resultados sociais.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa DORACI SOUZA DA SILVA - ME a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como a professora **Adriana Magna S. da Silva Ramalho**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. A professora **Adriana Magna S. da Silva Ramalho** possui Formação acadêmica: assistente social, graduada pela UFAL; licenciada em Formação para Formadores de Educação Profissional, pela UNISUL; MBA em Gestão de Pessoas, pela UFT; especialista em Administração e Planejamento para Docentes, pelo CEULP/ULBRA. Atualmente faz especialização em Educação e Direitos Humanos, pela PUC-GO em parceria com a Comissão Dominicana Justiça e Paz do Brasil. Experiência na área de interesses e correlatas: Escola de Governo do Tocantins (EGOVE); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Faculdade Católica do Tocantins; Academia de Polícia Judiciária (ACADEPOL); Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins (SISEPE); Secretaria Municipal de Saúde de Palmas; DFOCO Consultoria; Empresa de Correios e Telégrafos; Única Gestão Pública. Estado do Tocantins (SISEPE); Secretaria Municipal de Saúde de Palmas; DFOCO Consultoria; Empresa de Correios e Telégrafos; Única Gestão Pública.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 11.668,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

Refletir criticamente sobre as políticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência no Poder Judiciário Tocantinense, possibilitando aos alunos e às alunas conhecerem aspectos históricos e conceituais a partir da identificação de políticas de inclusão como direito humano.

### 3.2. Objetivos específicos

- Proporcionar reflexão para mudança de atitude, quanto aos aspectos que ajudam e aos que prejudicam no dia a dia de todos;
- Desenvolver boas práticas no atendimento respeitoso às pessoas com deficiência;
- Praticar o atendimento proativo e eficiente

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 Condições Gerais

1. O **curso ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA** refere-se uma ação de Capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com total de oitenta vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e Google Meet.

4. A **Metodologia**: O curso ocorrerá no período de 12 de agosto a 30 de setembro 2021. A contratada irá desenvolver seu trabalho em 34 horas-aula, como professora do Módulo II e facilitadora de aprendizagem de todo o curso, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, conforme está descrito abaixo:

Professora no Módulo II – irá planejar a aula de acordo com o conteúdo pertinente ao curso: Planejamento – 3 horas-aula Videoconferência – 2 horas-aula.

Facilitadora de Aprendizagem de todo o curso – acompanhará o desenvolvimento teórico metodológico do curso desde a ambientação até o fechamento do Diário Eletrônico.

– Ambientação 4 horas-aula – Módulo I - 3 horas-aula – Módulo II - 3 horas-aula – Módulo III - 3 horas-aula

- Módulo IV – 3 horas -aula - Módulo V - 3 horas-aula – Proposição, Acompanhamento e Correção da Atividade Avaliativa – 9 horas-aula – Fechamento do curso 1 hora-aula.

A facilitadora de aprendizagem terá a função de atender, orientar, interagir, mediar os debates, esclarecer as dúvidas, avaliar as atividades realizadas pelos alunos, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os e as participantes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

##### 4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

###### MÓDULO II

###### CONTEÚDO

1. Princípios básicos do atendimento às pessoas com algum tipo de Deficiência;
2. O Respeito à condição do outro - A empatia é mola mestra.
3. O Diálogo – palavras bem ditas abrem portas.

##### 4.4. PÚBLICO ALVO

Magistrados e magistradas; Servidores e servidoras da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; Servidores ou servidoras do Núcleo de Gestão Socioambiental, indicados pela chefia mediata. Servidores e servidoras das áreas de Tecnologia da Informação, Cerimonial e Eventos, e Comunicação Social que atuam diretamente na acessibilidade e na aplicação de tecnologias assistivas, indicados pela chefia mediata. Servidores ou servidoras que atuam na Gestão dos Fóruns das Comarcas do Tocantins, indicados pelo juiz gestor da comarca

##### 4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

34 horas/aula.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

##### 4.6 DATA

- 12 de agosto a 30 de setembro de 2021

##### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os inscritos deverão participar das atividades programadas, conforme Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;
2. A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens: 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o aluno efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA; 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos facilitadores de aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;
3. Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas videoconferências não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;
4. A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelos facilitadores de aprendizagem e sua postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão formativa, em cada módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;
5. Não haverá aferição de nota aos alunos;

6. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
7. A partir da postagem da atividade avaliativa no AVA, os facilitadores de aprendizagem ficarão responsáveis pela aferição de notas de seus alunos e alunas e o devido fechamento do diário eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes. Essa atividade terá o valor de 10,0 pontos;
8. Considerando a carga horária, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.
9. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professoras e metodologia aplicada.
10. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
11. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

#### 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 11.668,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas, pois o curso é na modalidade à distância.

#### 7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;
8. Elaboração e distribuição de material didático eletrônico;
9. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
10. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os Recursos Materiais e Logísticos;

#### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/07/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 22/07/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3815167** e o código CRC **E375889B**.